ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.088, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Declara a Literatura de cordel como Patrimônio Cultural Imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Literatura de Cordel declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EA517001

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2026. Edição 4074
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/